



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 422**

de 20 de setembro de 2005

*“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005, altera dispositivo da Lei Complementar nº 411/05 e dá outras providências”.*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido § 6º ao art. 13, da Lei Complementar nº 411, de 31 de maio de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 13 - .....

§ 6º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.”

Art. 2º. Face a Lei Complementar nº 411, de 31 de maio de 2005, ficam incluídos no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005, os seguintes projetos e objetivos:

**Anexo III**

**Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu**

| Projeto                                               | Objetivo                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu  | Pagamento de proventos e pensões por morte do servidor público municipal estatutário.                                                                                                                 |
| Concessão de reajuste de proventos e pensões e abono. | Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores inativos e pensionistas.                                                                                                                      |
| Serviços de Auditoria                                 | Proceder levantamento atuarial no Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu, criado pela Lei Complementar nº 411/05, em cumprimento ao inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.717/98. |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.623.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais), para fazer face à despesa contida no art. 2º desta Lei, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

| Ficha | Conta do Orçamento                | Órgão                                                | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| -,    | 22.01.09.272.00320.2179.3.3.90.00 | Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu | 2.623.000,00 |

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$2.623.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais), da seguinte natureza de despesa e funções de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Ficha | Conta do Orçamento                | Órgão                        | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------|------------------------------|--------------|
| 256   | 20.01.04.122.00030.2001.3.1.90.00 | Encargos Gerais do Município | 2.409.000,00 |
| 268   | 20.02.09.273.00310.2041.3.3.90.00 | Encargos Gerais do Município | 214.000,00   |

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 31 de maio de 2005.

Botucatu, 20 de setembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2005 – 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
VILMA VILEIGAS